

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2022

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
Atividade sem inscrição/registro (sem habilitação, nos termos do Decreto nº 92.790/1986 em seu Art. 3 inciso III)	Art.1 e 2	Art.2 e 3 inciso III		13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
Atividade sem inscrição /registro por transferência e/ou secundário na jurisdição	Art.1	Art.2 e 23 - II		06/2020; nº13/2021	Art.1; Art. 17	b) (13/2021)	R\$1.952,18
Atuar com inscrição secundária tendo cancelado a inscrição principal	Art.1	Art.2 e 23 - II		06/2020;13/2021	Art.5; Art.17	c) (13/2021)	R\$1.952,18
Atividade após cancelamento ou inatividade	Art.1	Art.2 e 13	Art.34, III, do Cód. Ética	13/2021	Art.17	*c) (13/2021)	R\$3.549,76
Atividade em período suspensão	Art.1	Art.2 e 13	Art. 34, III, do Cód. Ética	13/2021	Art.17	d) (13/2021)	R\$3.549,76
Não portar por meio físico ou digital a carteira de identidade profissional ou portá-la danificada (em estado em que não se consiga identificar o portador)				17/2020; 14/17; nº 13/2021	Art. 2; Art. 5, § único; Art. 17	f) (13/2021)	TNR - R\$ 427,38 TR e I - R\$ 342.15 A - R\$ 115.25
Portar carteira de identidade profissional com prazo de validade vencido ou em desacordo as resoluções vigentes;				14/2017; nº 13/2021	Art. 3, § 2; Art. 17	g) (13/2021)	R\$1.952,18
Atuar como Supervisor das aplicações das técnicas radiológicas em desacordo com as normas específicas expedidas pelo CONTER	Art.10	Art.10		11/2011; nº 13/2021	Art.7 e 11; Art. 17	h) (13/2021)	R\$1.952,18
Supervisionar estágio na área das técnicas radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela Lei 11.788/2008		Art.13	Art. 7, § 4 e 6, do Cód. de Ética	10/2011; nº 18/2014; nº (13/2021)	Art. 8 §§ 2, 3 e Art. 12; Art. 12 -II; Art. 17	c) (18/14); i) (13/2021)	R\$1.952,18
Estagiar na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela Lei 11.788/2008.	Art.1 e 2			10/2011; nº 18/2014; nº 13/2021	Art. 8 § 2, e Art. 12; Art. 12- I; Art. 17	j) (13/2021)	R\$1.952,18
Atuação com a Anotação de Responsável Técnico - ART - vencida;				(13/2021)	Art.17	k) (13/2021)	R\$1.952,18
Possuir empresa sem o devido registro de Pessoa jurídica, conforme o				(13/2021)	Art.17	l) (13/2021)	R\$1.952,18

disposto na Lei 6.839/1980, no seu Art. 1º e Resolução CONTER nº 13/2018;							
Exercício irregular por pendências administrativas		Art.13	4, II e Art. 5 da Lei nº 12.514/2011	(13/2021); 10/2018	Art. 25 e 26; Art. 217		
Profissional flagrado ensinando técnicas inerentes à profissão a pessoas leigas ou acobertando o exercício ilegal		Art.13	Art.7, § 4 e Art. 34, II, do Cód. De Ética	(13/2021)	Art. 18		R\$ 5.325,27

*Repetido na resolução 13/2021

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 2022

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
Atividade sem inscrição/registo	Art. 12		Art. 1, da Lei nº 6.839/80	13/2018; nº 13/2021	Art. 1 da Seção I; Art. 19	a) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Atividade após cancelamento ou após registo suspenso			Art. 1, da Lei nº 6.839/80	13/2018; nº 13/2021	Art. 01 da Seção I; Art. 19	b) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Atuar como FILIAL tendo cancelado sua inscrição como MATRIZ;	Art. 12		Art. 1, da Lei nº 6.839/80	13/2018; nº 13/2021	Art. 01 da Seção I; Art. 19	c) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com cancelamento	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3- inciso III	Art. 29, 30 e 34- II e III, do Cód. Ética	13/2021	Art.19	d) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Contratação e/ou acobertamento de pessoa não habilitada, nos termos da Lei 7.394/85, para o exercício da profissão.	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3- inciso III	Art.1, da Lei nº 6.839/80	13/2021	Art.19	e) (13/2021)	R\$ 7.137,10
Contratação e/ou acobertamento de profissional ou pessoa jurídica sem registo na respectiva jurisdição	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3- inciso III	Art.1, da Lei nº 6.839/80;	12/2006; 13/2021	Art. 1; Art. 19	f) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Conceder e supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela Lei 11.788/2008.	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3- inciso III	Art. 29, 30 do Cód. Ética	10/2011; nº 18/2014; nº 13/2021	Art. 12 e 8 - § 2; Art. 12 -II; Art. 19	g) (13/2021)	R\$ 7.137,10
Ausência de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas formalizado no Sistema CONTER/CRTRs	Art. 10	Art. 10	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 13/2021	Art. 2 e 7; Art. 19	h) (13/2021)	R\$ 7.137,10

Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas realizada por profissionais não habilitados (conforme determina o Art. 10 da Lei 7.394/85)	Art. 10	Art. 10	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 13/2021	Art.1, 2 e 11; Art. 19	i) (13/2021)	R\$ 7.137,10
Não possuir Certificado de Registro de Pessoa Jurídica ou portá-lo vencido			Art.1, da Lei nº 6.839/80	13/2018, nº 13/2021	Art. 1- Seção I; Art. 19	j) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Sonegação de informações/documentos –dos Profissionais das Técnicas Radiológicas	Art. 12	Art. 23-III	Art.1, da Lei nº 6.839/80	13/2021	Art. 19	k) (13/2021)	R\$ 3.924,51
Embaraço à Fiscalização dos Profissionais das Técnicas Radiológicas	Art. 12	Art. 23-III	Art.1, da Lei nº 6.839/80; Lei nº 12.846/13 Art. 1º e 5º- V	13/2021	Art. 19	l) (13/2021)	R\$ 7.137,10
Atividade irregular por pendências administrativas				13/2021	Art. 25 e 26		

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2022- Atividade sem inscrição/registro (sem habilitação, nos termos do Decreto nº 92.790/1986 em seu Art. 3 inciso III)

INFRAÇÃO:	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	RESOLUÇÃO CONTER			
			Nº	ARTIGOS	ALÍNEA	VALOR
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem)	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3- inciso III	13/2021	Art. 17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
nas Técnicas Radiológicas no Setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem) Ressonância Magnética	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3 - inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem) Hemodinâmica	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3- inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
nas técnicas radioterápicas, no setor de terapia (radioterapia)	Art.1- II e Art. 2	Art.2- II e Art. 3- inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
nas técnicas de medicina nuclear	Art.1- V e Art. 2	Art.2- V e Art. 3- inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
nas técnicas industriais no setor industrial (Radiologia Industrial): Operador de Radiografia Industrial	Art.1 –IV	Art. 2- IV	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76

		Art. 3- inciso III				
nas técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): Técnico Radiologia Industrial	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3- inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
das técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): Salvuardas	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3- inciso III	13/2021	Art.17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
PRAP	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3 - inciso III	01/2010; nº 13/2021	Art.2; 17	a) (13/2021)	R\$3.549,76
Auxiliar- no exercício da função de técnico	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3 - inciso III	04/2005; 13/2021	Art.3- § único; 17	a) (13/2021)	R\$3.549,76

OBSERVAR RESOLUCÕES CONTER:

* **04/2020:** Comando Remoto;

***17/2020:** Art. 3-§ 3 Os modelos de identidade instituídos anteriormente a esta norma perderão a validade, no prazo de l(um) ano, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, ficando o profissional que ao providenciar a substituição da sua carteira e identidade profissional sujeito as penalidades cabíveis.